



PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

2020

2^a Versão | Março/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTO VELHO

APRESENTAÇÃO

Diante do cenário de Pandemia representado pela COVID-19, as instituições governamentais, assim como entidades de classes ligadas às questões de educação e saúde têm se empenhado para estabelecer protocolos e ações que venham minimizar esses impactos, assim como prevenir e combater a doença.

A Secretaria de Estado da Educação adotou uma série de medidas, dentre elas, a adoção de aulas remotas, fornecimento de “Cartão Alimentação Escolar”, pelo qual transfere recursos financeiros, na forma de crédito, aos pais ou responsáveis legais, dentre outras medidas.

O presente documento materializa uma consolidação de esforços individuais e coletivos, em que a Secretaria de Estado da Educação, em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas apresenta diretrizes para o retorno às aulas presenciais. Esta Proposta é preliminar e, por isso, não exaure todos os pontos, mas busca iniciar o processo de amadurecimento para um retorno seguro às atividades presenciais.

Ficha Técnica

• • •

Governador

Marcos José Rocha dos Santos

Secretário de Educação

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Diretora Geral de Educação

Irany de Oliveira Lima Moraes

Diretora Administrativa e Financeira

Marta Souza Costa Brito

Técnicos:

Ângela Maria Aguiar

Cricélia Fróes Simões

Edna Carla Neves do Amaral Batista

Elizabete Matias

Evarista Maria Cursino

Francelena Santos Arruda

Heluizia Patricia Lara

Izabel da Silva Santos

Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva

Luciane Lina Ferreira

Marcia Dascalakis

Rosane Seitz Magalhães

Regina Célia Nareci Baijo

Sandra Feitosa de Souza

Silvana Gregório Carlos

Sheila Andreia Ribeiro

Valmir Souto

Revisão:

Rachel de Oliveira Lima Moraes
Bernini

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO	6
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
1.MEDIDAS PEDAGÓGICAS.....	12
1.1 AÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE FORMA PRESENCIAL	12
1.2 ESTRATÉGIAS DE ACOLHIMENTO AOS DOCENTES, ESTUDANTES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS	14
1.2.1 Acolhimento aos Docentes e demais funcionários	15
1.2.2 Acolhimento aos estudantes	15
1.2.3 Acolhimento à família.....	17
1.3 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM	17
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	20
2.1 ADOTADAS PELAS REDES	20
2.2 ADOTADAS PELAS ESCOLA	21
2.3 ADOTADAS NO TRANSPORTE ESCOLAR	23
2.4 ADOTADAS POR ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS .	23
3.GESTÃO DE PESSOAS.....	24
4.ETAPAS PARA O RETORNO	25
5. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS	29
ANEXO – Nota Técnica 53.....	32

INTRODUÇÃO

Desde 1948 o direito à educação está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando da sua adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU). Educação é, portanto, um direito humano. No Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos repercutiu na priorização do direito à educação, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), na qual foi em seu Capítulo II, Art. 6º, elencada no rol de Direitos Sociais.

A CF/88 enuncia a educação como “direito de todos, dever do Estado e da família”, com a tripla função de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático de Direito e qualificá-lo para o mundo do trabalho, ao mesmo tempo, a educação representa um mecanismo de desenvolvimento pessoal, individual, bem como da própria sociedade onde o indivíduo encontra-se inserido.

Para Pompeu (2005, p. 89) “de um lado, se encontra a pessoa portadora do direito à educação e, do outro, a obrigação estatal de prestá-la”. Portanto, há um direito subjetivo exigível, do qual é titular o indivíduo; no que concerne ao Estado, há o dever jurídico de dar o devido cumprimento.

São estabelecidos alguns princípios pela Constituição (art. 206, CF/88), através dos quais o direito à educação deverá ser pautado e, consequentemente, o ensino deverá ser ministrado (MORAES, 2009, p. 829). São eles:

- a. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- b. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- c. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- d. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- e. valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira.

O art. 208 ratifica o dever do Estado com a educação, que será efetivado mediante a garantia de oferecer “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” e

“progressiva universalização do ensino médio gratuito”; bem como “oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando”.

No que concerne à competência dos Estados e do Distrito Federal em matéria de educação, o Art. 211, §3º, delega como prioridade a atuação no Ensino Fundamental e Médio.

Embora a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, discipline a “educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias”, ela também concebe a educação como um processo que abrange e se desenvolve “na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Art. 1º). Esses princípios tem papel preponderante no entendimento do papel social exercido pela educação formal brasileira tanto dentro quanto fora do espaço escolar, entendida como uma responsabilidade conjunta de toda a sociedade. Tal base indica os anseios por uma educação integral do indivíduo, considerando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social tendo “por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 2º).

Nessa perspectiva, visando manter o disposto nas legislações vigentes quanto ao direito à educação, mesmo diante da suspensão das aulas da rede pública de ensino do estado de Rondônia em razão da pandemia da COVID-19, o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, apresenta as seguintes diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais pós-pandemia, de modo a garantir aos estudantes da rede pública estadual nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

OBJETIVO

Organizar as redes de ensino com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Educação Infantil-Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em suas modalidades de ensino e de educação, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a **Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020** que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.871**, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.887** de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais

15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Considerando a **Medida Provisória nº 934**, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Considerando o **Decreto Estadual nº 24.919**, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o **Decreto nº 24.961**, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.108**, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.961, de 17 de abril de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.138**, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.108, de 02 de junho de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.263**, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.138, de 15 de junho de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.348**, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação

decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.263, de 30 de julho de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.470**, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.348, de 31 de agosto de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.605**, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.470, de 21 de outubro de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.782**, de 30 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.605, de 03 de dezembro de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.784**, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.782, de 30 de janeiro de 2021;

Considerando o **Decreto nº 25.853**, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.784, de 01 de fevereiro de 2021;

Considerando o **Decreto nº 25.859**, de 06 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.853, de 02 de março de 2021;

Considerando a **Resolução nº 1253/20-CEE**, de 12 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a **Resolução nº 1256/20-CEE**, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO;

Considerando a **Resolução nº 1261/20-CEE**, de 14 de setembro de 2020, que estabelece normas orientadoras para o retorno às atividades escolares presenciais;

Considerando a **Resolução nº 1270/20-CEE**, de 25 de novembro de 2020, que orienta os órgãos e as instituições do Sistema Estadual de Ensino, que não retornarão com as atividades presenciais, quanto ao encerramento do ano letivo de 2020 de forma não presencial;

Considerando a **Resolução nº 1277/20-CEE**, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021;

Considerando a **Portaria nº 1.970**, de 20 de abril de 2020, que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o **Decreto n. 24.979**, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

Considerando o **Parecer CNE nº 05/2020**, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o **Parecer CNE nº 09/2020**, de 08 de junho de 2020, reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de

cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o **Parecer CNE nº 11/2020**, de 07 de julho de 2020, orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o **Parecer CNE nº 14/2020**, de 10 de julho de 2020, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada);

Considerando o **Parecer CNE nº 15/2020**, de 06 de outubro de 2020, Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o **Parecer CNE nº 19/2020**, de 08 de dezembro de 2020, reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE nº 002/2020, de 10 de dezembro de 2020, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o **Decreto nº 25.049**, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando a **Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE**, de 03 de junho de 2020, que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário

Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;

Considerando a **Portaria Seduc nº 1.985**, que autoriza a formação continuada e atualização para os professores da rede pública estadual de ensino por meio de ferramenta tecnológica;

Considerando a **Portaria Seduc nº 3.334**, de 04 de setembro de 2020, que estabelece critérios para conclusão das atividades letivas dos cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA) e do Projeto Asas do Saber desenvolvidas de forma presencial e não presencial no 1º semestre de 2020, e dá outras providências;

Considerando a **Portaria Seduc nº 3.620**, de 14 de outubro de 2020, que dispõe regras e critérios para o retorno presencial das atividades administrativas da pasta;

Considerando a **Portaria Seduc nº 3.707**, 21 de outubro de 2020, que estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais no Diário Eletrônico, e dá outras providências;

Considerando a **Portaria Seduc nº 3.936**, oferta de progressão e retenção em 2020;

Considerando a **Portaria 4.362/SEDUC**, de 04 de dezembro de 2020, que estabeleceu o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2021, para as Escolas da rede Pública Estadual de Ensino, com início do ano letivo em 22/02/2021;

Considerando a **Portaria Seduc nº 4.084**, altera Portaria Seduc nº 6.404 reserva de vaga online;

Considerando a **Portaria Seduc nº 4.485**, rematrícula, matrícula e reserva de vaga em 2021;

Considerando o **Decreto nº 25.138**, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

O Governo do Estado de Rondônia apresenta o presente Plano de retorno às atividades escolares presenciais, contemplando diretrizes para as redes de

ensino estadual, municipais e privadas visando subsidiar de forma eficiente e eficaz os gestores das unidades quanto ao retorno das atividades presenciais, de modo a garantir aos estudantes da rede pública estadual nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

1. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

1.1 AÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE FORMA PRESENCIAL

Devido à situação da pandemia por coronavírus, fez-se necessário a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, ofertadas por meio digital ou não, a fim de garantir o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo para o Ensino Médio, e o cumprimento da carga horária mínima nas escolas que ofertam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Especial, Educação Indígena e Educação no Campo.

De acordo com o disposto no § 2º, do Art. 23 da LDB no qual dispõe que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas”, conjugado com o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, as instituições de ensino devem reorganizar seus calendários escolares visando “organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar” (Parecer CNE nº 5/2020) e o seu devido cumprimento.

O **Parecer CNE nº 5/2020** preconiza, a “utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de feriados para

a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outras estratégias, bem como a ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares [...] de forma presencial e não presencial", visando cumprir a carga horária mínima anual e o alcance dos "objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino".

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das formas de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida.

A forma de reposição da carga horária mínima após a retomada das atividades presenciais "dependerão das decisões de reorganização dos calendários escolares dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos Docentes" (Parecer CNE nº 5/2020). Portanto, a unidade escolar deverá realizar seu plano de reposição especificando quais estratégias serão adotadas para o cumprimento da carga horária, levando-se em consideração o que segue:

- Elaborar Plano de Reposição de Aulas, contemplando a forma de reposição e os dias necessários para tal, com a estimativa de data de término do ano letivo;
- Definir formas de atendimento dos estudantes que não participaram das aulas não presenciais e daqueles que necessitarão de atendimento especial para a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos;
- Consolidar a carga horária a ser reposta, computando as aulas presenciais realizadas antes do afastamento social e o período de aula não presencial, conforme preconizam a Resolução nº 1253/20-CEE/RO e a Resolução nº 1256/20-CEE/RO;
- Reajustar o planejamento do ano e readequar as atividades previstas para o ano de 2020 e priorizar a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos essenciais;
- Realizar avaliação diagnóstica, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, a ser aplicada no retorno das aulas presenciais, com o objetivo de identificar a aprendizagem de cada estudante durante a realização das aulas não presenciais;
- Elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento e Reforço para os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados.

Recomenda-se aos mantenedores das unidades escolares que coordene e monitore o cumprimento do calendário escolar reorganizado e o desenvolvimento do currículo.

1.2 ESTRATÉGIAS DE ACOLHIMENTO AOS DOCENTES, ESTUDANTES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

O acolhimento é uma ação voltada a humanizar e favorecer a adaptação da criança, adolescente, docentes e demais funcionários no ambiente escolar. É uma prática educativa que será importante ao longo de todo ano letivo, levando a todos o sentimento de bem-estar com o desenvolvimento de ações simples que auxiliam na integração de toda a comunidade escolar.

As estratégias voltadas ao acolhimento estabelecem vínculos e vivências agradáveis dentro da escola, criando condições importantes para o bem-estar de todos. Ademais, condições essenciais para o restabelecimento do corpo discente e docente após a intensa situação emocional, fragilizada pelo isolamento social devido à pandemia.

A atuação da equipe gestora será significativa nesse momento, posto que a qualidade do acolhimento é fundamental para criar um clima escolar positivo e harmonioso, diminuir as tensões, equilibrar as emoções, possibilitar com isso as interações sociais e emocionais, auxiliar na resolução de conflitos, desenvolver um espaço seguro de cooperação mútua, corroborando na melhoria da aprendizagem e o aumento da frequência escolar do estudante, e com a segurança do docente no ambiente de trabalho.

As atividades de acolhimento deverão iniciar com a realização de formação para os docentes e demais profissionais da educação, versando sobre:

- As medidas sanitárias adequadas a serem cumpridas no momento do retorno das atividades presenciais;
- Competências socioemocionais; e
- O Plano de Retorno às atividades presenciais da unidade escolar.

Realização de encontro presencial com os docentes e demais servidores para uma roda de conversa, ambientação, nivelamento de procedimentos, organização do espaço, definição da atuação de cada um no retorno das atividades presenciais, das formas de acolhimento dos estudantes e pais ou responsáveis.

Durante todo o acolhimento, presencialmente, a unidade escolar deve seguir os protocolos sanitários preconizados pelos órgãos da área da saúde.

1.2.1 Acolhimento aos Docentes e demais funcionários

- Preparação sócioemocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias;
- Realizar ações para integrar os Docentes. Quando possível, estabelecer parcerias com o intuito de promover acompanhamento psicológico;
- Formações promovidas pela mantenedora, coordenadorias regionais, coordenadores pedagógicos, equipe gestora priorizando temas relativos às competências socioemocionais e educação interdimensional, que favorecerão as vivências de atividades dinâmicas que considerarão as dimensões da corporeidade, da formação humana e não apenas a dimensão cognitiva;
- Priorizar o retorno de professores e técnicos antes dos alunos, uma vez que os mesmos devem se preparar para o acolhimento de pais e alunos.

1.2.2 Acolhimento aos estudantes

O acolhimento para o estudante é a porta de entrada para integrá-lo à escola, considerando que, para eles, a perda do convívio presencial e os transtornos resultantes dessa situação foram ainda maiores, uma vez que estão em processo de formação.

O acolhimento dos estudantes deve contemplar:

- Mobilização da comunidade escolar mediante ligações, e-mails, Facebook, rádio, jornais locais, Instagram, dentre outros;
- Informação aos responsáveis legais dos estudantes do início das atividades presenciais, do protocolo sanitário adotado, da organização das turmas, do cronograma das aulas e outras informações necessárias à organização familiar;
- Produção de um guia de orientações de conduta e convivência de retorno às aulas para ser enviado (via e-mail e/ou grupos de WhatsApp) aos pais e estudantes, explicitando normas e protocolos de saúde/distanciamento que deverão ser seguidos, pautados nas orientações dos órgãos competentes;
- Fixação em locais visíveis das informações quanto ao protocolo sanitário, para que todos os estudantes possam ter acesso enquanto estiverem no ambiente escolar;
- Fixação em local visível do transporte escolar, quanto ao protocolo sanitário dentro do veículo;
- Definição da quantidade de estudante por sala de aula e demais espaços, seguindo o que preconiza as normas de distanciamento social;
- Definição dos grupos de estudantes, com ou sem reenturmação, e o cronograma de comparecimento à escola, quando for o caso, considerando aqueles que são do grupo de risco;
- Divulgação do plano de atendimento domiciliar para os alunos do grupo de risco;
- Identificação de estudantes em estado de vulnerabilidade social, especialmente em detrimento da violência e, posterior encaminhamento aos órgãos de proteção à criança e adolescente;
- Elaboração de plano de apoio aos estudantes, em especial nos 15 primeiros dias de retorno às aulas presenciais, por profissionais da escola e ou em parceria com faculdades, universidades, dentre outras instituições;
- Aplicação de provas com função diagnóstica e a partir da avaliação dos resultados redefinir, quando for o caso, os grupos de estudantes;
- Realização de avaliação diagnóstica/nivelamento, para que a escola identifique as habilidades a serem priorizadas;

- Divulgação da reestruturação curricular com a definição de objetos do conhecimento/conteúdos, essenciais para o ano escolar de 2020 e 2021;

1.2.3 Acolhimento à família

Realização de um momento de acolhida dos pais, por meio da “Escuta Psicopedagógica”, no qual os pais, intermediados por uma dinâmica de sensibilização, obedecendo aos protocolos de distanciamento social e de segurança sanitária determinados pelos órgãos competentes, terão a oportunidade de expor e compartilhar seus sentimentos, suas dificuldades e também as boas situações vividas durante o distanciamento escolar. Processo esse que será mediado pelos orientadores educacionais.

Após o processo de escuta, serão apresentadas as novas regras estabelecidas pelo Sistema de Ensino e Ministério da Saúde para o retorno presencial dos estudantes à escola.

1.3 DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM

No retorno às aulas presenciais, faz-se necessário diagnosticar os conteúdos apropriados pelos estudantes e as dificuldades de aprendizagem.

Sabemos que são várias as situações apresentadas por conta da pandemia como:

- A família está assustada e os docentes também;
- Os estudantes estão ansiosos e às vezes até mesmo agressivos por não conseguirem entender as explicações dos familiares;
- Podemos encontrar um estudante com comportamentos e sentimento de frustração, estresse, medo da escola no seu novo contexto, pois as mudanças de hábitos de higiene, distanciamento e até mesmo de ausência de alguns colegas e profissionais, com certeza terão de ser encarados por todos nesse “novo momento de readaptação”.

Nessa perspectiva, sugerimos alguns procedimentos para esse momento de diagnóstico, conforme a seguir:

Oferta de formações que apresentem sugestões de atividades para o diagnóstico das dificuldades de aprendizagem, da seguinte forma:

- Criar intervenções pedagógicas específicas que auxiliem o estudante a identificar suas dificuldades;
- Criar rotinas que reforcem o comportamento positivo dos estudantes;
- Realizar novas práticas de ensino que estimulem a participação de todos;
- Aplicar testes diversos aos estudantes pelos Orientadores Educacionais e Psicopedagógicos.
- Avaliar como os estudantes estão compreendendo esse momento histórico, por meio da escuta pedagógica, a fim de conhecer e refletir sobre o posicionamento de cada ESTUDANTE, pois contribuirá para o planejamento didático-pedagógico.
- Trabalhar em parceria com o orientador escolar e coordenador pedagógico para a identificação de alteração nos comportamentos de ordem psicoemocionais.
- Valorizar os conhecimentos prévios dos estudantes.
- Realizar mapeamento quanto a necessidade de cada estudante e estabelecer o perfil das turmas, após feito o diagnóstico de verificação de aprendizagem, de acordo com os conteúdos apresentados.

Sendo assim, as estratégias de ensino e aprendizagem considerarão que a avaliação dá-se de forma processual, significativa, contextualizada, interdisciplinar e não linear, tendo em vista que os objetivos, nesse contexto atual das escolas, é verificar quais foram as competências e habilidades adquiridas no momento do ensino à distância, sempre levando em conta o planejamento do professor para este período e estabelecer a continuidade dos estudos

1.4 MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA

A suspensão das atividades presenciais nas escolas é uma realidade vivenciada em 100 % das escolas da rede pública e privada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, que não se distancia em nada da realidade das demais unidades da Federação.

Nessa perspectiva, considerando que nesse processo há a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação.

Neste sentido, é de vital importância propor ações intersetoriais de busca ativa desses estudantes, tais como:

- Manter o contato frequente com os estudantes e famílias;
- Realizar diagnóstico frequente visando a detecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão;
- Acompanhar de forma sistemática os estudantes;
- Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir;
- Realizar busca dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente e por meio de parcerias;
- Estabelecer parcerias visando a busca do estudante infrequente;
- Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno;
- Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via WhatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
- Mobilizar o grêmio estudantil para o chamamento dos colegas até a identificação da possível causa;
- Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente";
- Identificar os estudantes com comorbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;

- Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

2.1 ADOTADAS PELAS REDES

- Diagnóstico da capacidade de atendimento das unidades escolares junto à equipe pedagógica e pais e/ou responsáveis, para verificação e readequação, visando garantir a aquisição dos materiais necessários para atendimentos de todos, por meio da sua mantenedora e de seus recursos disponíveis;
- Aumentar a proporção das escolas com água potável e segura, instalação de lavagens de mãos e material de limpeza, sempre que possível;
- Monitorar de forma ativa os indicadores de saúde, expandindo o foco para o bem-estar e a proteção;
- Fortalecer metodologias que adaptem à educação não presencial para ensino e aprendizagem combinados, incluindo conhecimento sobre transmissão e prevenção à infecção.
- Caso ocorra o ressurgimento da transmissão comunitária, desenvolver um modelo de decisão para fechar novamente e reabrir as escolas, conforme necessário.
- Cada unidade de ensino deve manter comunicação com a sua comunidade escolar, solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados da COVID-19 em alunos, profissionais de educação ou responsáveis que tenham frequentado a unidade escolar; em casos positivos, informar às autoridades locais da Educação para que seja avaliada a necessidade de suspensão de aulas e transmitir imediatamente tais informações e direcionamentos à comunidade escolar, conforme

decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, bem como acionar a Vigilância em Saúde Municipal. As definições de fluxos de comunicação devem ser estabelecidas conforme os níveis de gestão;

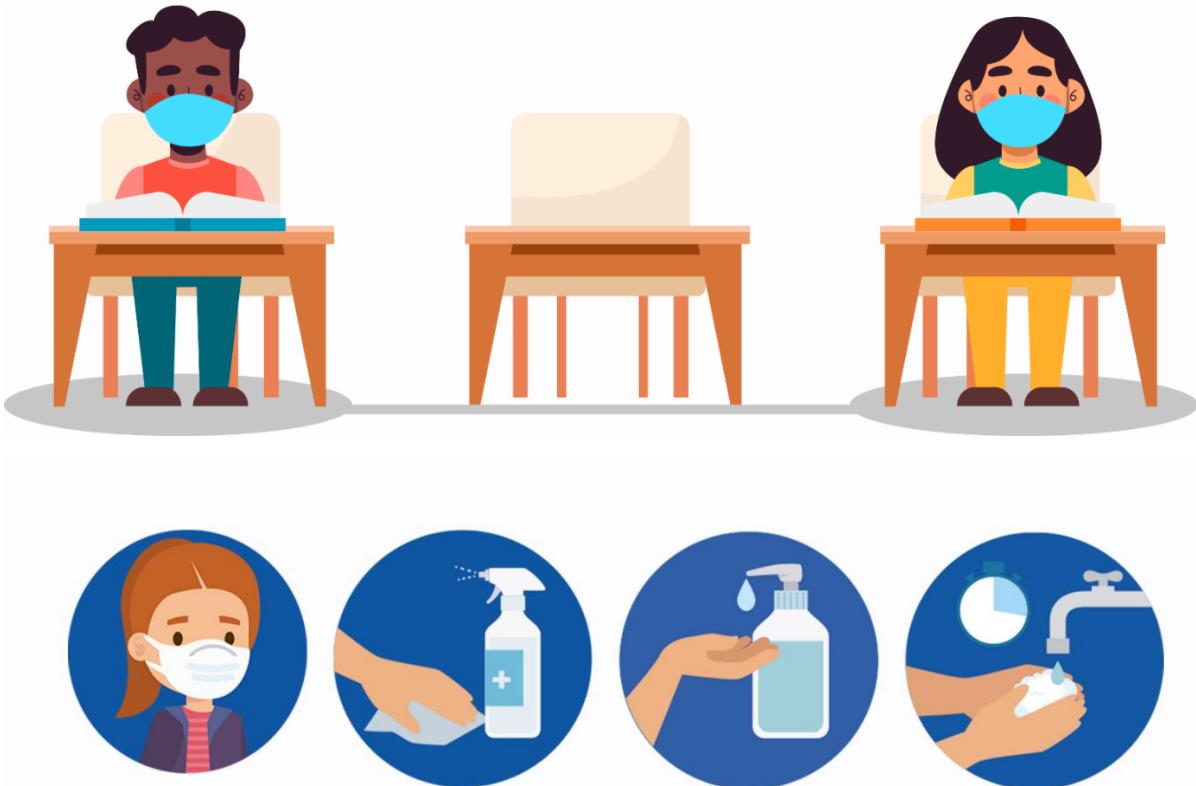
- Avaliar capacidade da escola em manter operações seguras para mitigar riscos, o distanciamento social (ou seja, o tamanho da sala de aula em relação ao número de estudantes); além do acesso à água, instalações sanitárias e à práticas de higiene;
- Aquisição de máscaras de uso individual para os estudantes;
- Disponibilidade de produtos de higiene e equipamentos como máscaras, luvas e viseiras face shield; (sendo os dois últimos específicos para professores e funcionários).

2.2 ADOTADAS PELAS ESCOLA

- O cancelamento de atividades em grupo para evitar contato físico e qualquer tipo de contaminação;
- Realização de aulas ao ar livre, utilizando os vários espaços externos da escola, sempre mantendo o distanciamento social.
- Sinalização de rotas dentro da escola para que os estudantes mantenham a distância entre si;
- Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários;
- Disponibilização de álcool em gel para higienização de toda comunidade escolar;
- Estabelecimento de rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- Verificação da temperatura de estudantes, docentes e funcionários;

- Criação de campanha visando cada estudante, docente e demais funcionários terem seu copo ou garrafa para consumo de água;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os docentes e demais funcionários.
- Incentivo aos estudantes para terem suas próprias máscaras;
- Instalação de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido na entrada, quando possível, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal;
- Instalação de dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
- Higienização dos espaços escolares e de seus acessos a cada 2 horas;
- Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas/copos individuais;
- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e, procedimentos em caso de suspeita de contaminação.
- Comunicação à autoridade local quando identificado caso suspeito ou confirmado de pessoa contaminada;
- Existência de ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, até que seu responsável venha buscar ou encaminhar para casa, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública, sendo seu retorno à unidade escolar condicionado a não apresentação de sintomas;
- No caso de estudantes do grupo de risco, a Instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades, podendo ser após o fim da pandemia;
- Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa: limpeza da embalagem antes do armazenamento na escola;
- Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres etc.
- Marcação de lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação.

- Recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno às atividades.
- Definição de cronograma para utilização da biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho etc.



2.3 ADOTADAS NO TRANSPORTE ESCOLAR

- Realização de reunião entre Secretaria de Estado e Municipal de Educação para estabelecimento de calendário de retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento, levantamento da necessidade de mais veículos;
- Redução do número de estudantes por veículo e rota em 50%;
- Estabelecimento de protocolo de desinfecção dos ônibus escolares;
- Treinamento de motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário; e

2.4 ADOTADAS POR ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

- Realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido, antes e após a entrada no ambiente escolar;
- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em caso de tosse e espirro;
- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos **1,2 (um metro e vinte)** entre você e outra pessoa;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.

As redes, assim como as unidades escolares deverão observar as Normas Sanitárias estabelecidas em Nota Técnica nº 53 da Agevisa.

Possíveis sanções pelo descumprimento das medidas sanitárias nas unidades escolares deverão seguir os dispositivos previstos em seus regimentos próprios, além dos decretos governamentais que já preveem sanções.

3. GESTÃO DE PESSOAS

- O Monitoramento do absenteísmo de servidores;
- Contratação temporária de Docentes e servidores;
- Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização;
- Recomenda-se atuação integrada com serviços de saúde e assistência social;
- Serão mantidos afastados ou em trabalho home office os professores e funcionários;

- a. Acima de 60 anos de idade;
 - b. Portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida);
 - c. Em tratamento com imunossupressores ou oncológico;
 - d. Gestantes e lactantes;
- Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou de vulneráveis.

4. ETAPAS PARA O RETORNO

Os retornos às atividades presenciais serão definidos por cada Rede de Ensino, obedecendo às regras a seguir, assim como às orientações das autoridades sanitárias do Estado.

Para tanto, iremos apresentar os três cenários possíveis, sendo que o funcionamento da Rede obedecerá a cada um dos cenários previstos.

Cenário 1: Mantido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Federal nº 14.040/2020, da mesma forma que Decreto Estadual, estabelecendo suspensão da aula presencial.

A oferta será feita com **Atividades Não Presenciais**, de acordo com Resoluções e Portarias vigentes e que nortearam as atividades no período pandêmico.

Cenário 2: Mantido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Federal nº 14.040/2020, da mesma forma que Decreto Estadual, estabelecendo aula presencial e não presencial.

A oferta será por meio de **atividade presencial e não presencial (híbrida)**, quando autorizado pelo Governador do Estado, considerando as regras a seguir:

- A oferta deverá levar em consideração a priorização de alguns grupos, sendo eles:

- A. Estudantes que não participaram das atividades no ano letivo de 2020;
- B. Estudantes que participaram de forma off-line com atividades impressas em 2020;
- C. Estudantes do 1º, 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental e
- D. Estudantes do 3º ano do ensino médio.

O retorno deverá ser escalonado, onde cada grupo de estudantes comparecerão 3 dias em uma semana e 2 dias em outra semana;

A título de exemplo, apresentamos abaixo quadro ilustrativo desse rodízio, considerando modelo híbrido, de atendimento presencial e não presencial.

GRUPOS	SEMANA 1		SEMANA 2	
	Atendimento			
	Presencial	Não presencial	Presencial	Não presencial
GRUPO 1	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira		Terça-feira Quinta-feira	
GRUPO 2	Terça-feira Quinta-feira		Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	

Já o percentual de estudantes será definido de acordo com cada etapa, conforme ilustração a seguir:



Sempre mantendo o distanciamento mínimo de 1,20 m entre as carteiras, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 25.859/21.

Cenário 3: Cessado os efeitos do Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Federal nº 14.040/2020, da mesma forma que Decreto Estadual, estabelecendo aula presencial.

A oferta será feita com **Atividades Presenciais**, de acordo com Resoluções e Portarias vigentes e que nortearam as atividades na escola anteriormente ao período pandêmico.

A mudança da etapa 1 para etapa 2 e da etapa 2 para etapa 3, deverá levar em consideração a capacidade de cada unidade de ensino de ampliar o percentual de alunos, devendo sempre observar o distanciamento social preconizado nas notas técnicas da Agevisa e nos Decretos governamentais.

Os percentuais e critérios de avanço para as etapas 2 e 3 serão estabelecidos posteriormente e comunicado por meio de Nota Técnica.

Esclarecemos que essa organização é a título de sugestão, uma vez que cada rede poderá estabelecer estratégias que melhor se adequem a sua realidade, desde que obedeçam às normas de distanciamento.

5. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

Em caso de nova suspensão, as redes deverão assegurar:

- Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
- Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: plataforma de ensino mediado e acessível para os estudantes; planos de dados gratuitos para os estudantes preferencialmente; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;
- Distribuição da alimentação escolar e/ou dos respectivos recursos financeiros às famílias dos estudantes;
- Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais pretende orientar os gestores das instituições de ensino públicas e privadas, constitui-se como apoio à tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das atividades com manutenção de um ambiente seguro e saudável para estudantes, professores, técnicos e comunidade. Nessa perspectiva, o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME; Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – SINEPE; Conselho Estadual de Educação – CEE; Sindicado dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO; Sindicado dos Professores e Professoras de Rondônia – SINPROF; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA; Tribunal de Contas do Estado - TCE e Ministério Público Estadual – MPE, apresentam orientações e protocolos que nortearão as instituições de Ensino para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.

Recomenda-se que cada município elabore seu Plano de Retorno adotando protocolos próprios, que considerem o regramento do estado e município, com análise dos dados epidemiológicos da doença e orientações das autoridades sanitárias competentes.

O presente Plano tem caráter orientativo, portanto, sendo facultado às redes de ensino o estabelecimento dos seus próprios critérios e estratégias, desde que observadas a legislação educacional e normas sanitárias vigentes.

REFERÊNCIAS

Ministério Público do Estado de Rondônia; **Projeto - “Nenhum a Menos”** (Plano Geral de Atuação - 2018).

_____.RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação - Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

Todos Pela Educação. Nota Técnica: **O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da Covid-19**. Todos Pela Educação, Maio 2020. Disponível em <https://www.todospelaeducacao.org.br/uploads/posts/433.pdf?1194110764>. Acesso em 08 de jun de 2020.

Instituto Unibanco: Ações durante e pós pandemia são necessárias para evitar evasão. Disponível em <https://www.institutounibanco.org.br/acoes-durante-e-pos-pandemia-sao-necessarias-para-evitar-evasao/>. Acesso em 08 de jun. de 2020.

Conselho Estadual de Educação de Rondônia. **Resolução n. 1253/20-CEE-RO**, de 12 de abril de 2020, que Porto Velho, 2020. Disponível em <http://www.seduc.ro.gov.br/cee/index.php/2012-08-09-15-26-07.html>. Acesso em: 08 de jun de 2020.

SEDUC. Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020, **que Estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais**. Disponível em <http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/06/DOE-04.06.2020.pdf>.

_____.Portaria n. 1970/2020/SEDUC-GCAE, de 20 de abril de 2020, **Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020**, Disponível em <http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/04/DOE-20-04-2020.pdf>

_____.Secretaria de Estado da Educação de Rondônia; **Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar para Concluir com avanço das aprendizagens escolares em Rondônia** – Porto Velho, novembro de 2019.

ANTUNES. Celso, Manual de Técnicas de dinâmica de grupo de sensibilização de ludopedagogia: Petropolis.RJ,1987.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996.disponível em:<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Unidade**. 01 Brasília. 2012.

CONSED (2020). **Monitoramento da suspensão de aulas.** Disponível em: consed.info. Acesso em 10/06/2020.

CONSED (2020). **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais.** Disponível em: consed.info. Acesso em 16/06/2020.

FAZENDA. Ivani, **O que é interdisciplinaridade:** São Paulo, Cortez, 2008. p21.

PAES de Barros, R. (2017). **Políticas Públicas para Redução do Abandono e Evasão Escolar de Jovens.**

RODRIGUES, C., Rios-Neto, E., Pinto, C. (2010). **Fatores associados ao declínio do desempenho escolar para a coorte de alunos da 4ª. série do ensino fundamental no Brasil.** Cedeplar/UFMG.

SANTOS, A., Mello, C.A.C., Ribeiro, E.C., Sampaio, G.T.C. (2020). **Os impactos da COVID-19 nas políticas públicas da educação básica.** Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/os-impactos-da-covid-19-nas-politicas-publicas-da-educacao-basica/?fbclid=IwAR1aKAlr0Z3SH_-m03K91Df_nQnDc2BSaDPcXFCgjnsiqXNLeOeWj0rja_A. Acesso em: 22/05/2020

Todos Pela Educação (2014). **Pesquisa Atitudes pela Educação.**

Todos Pela Educação (2017a). Ensino Médio: **o que querem os jovens?**

Todos Pela Educação (2017b). **O que pensam os professores brasileiros sobre a tecnologia digital em sala de aula?**

UNDIME (2020b). Considerações à proposta de Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre reorganização dos calendários escolares e atividades pedagógicas durante o período de Pandemia da Covid-19.

E - REFERÊNCIAS

<https://novaescola.org.br/conteudo/19303/como-sera-o-retorno-as-escolas-apos-a-pandemia-da-covid-19> Acessado em 08/06/2020

<https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19> Acessado em 08/06/2020

<https://sae.digital/retorno-das-aulas/> Acessado em 11/06/2020

<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/06/despreparo-e-incerzezas-ameacam-educacao-pos-pandemia.shtml> Acessado em 09/06/2020

<https://www.educacao.sp.gov.br/coronavirus/educacao-sp-tera-retorno-das-atividades-presenciais-com-20-dos-alunos-pos-pandemia-coronavirus/> Acessado em 09/06/2020

ANEXO – Nota Técnica 53



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Comunidade Escolar/Acadêmica e estabelecimentos de ensino e afins.

ASSUNTO: Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 4 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Para a reabertura parcial e/ou total das operações de estabelecimentos de ensino e afins, segue esta Nota Técnica como protocolo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que o setor, comunidade escolar, acadêmica e afins estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos até que tudo volte à normalidade, ou até que sejam estabelecidas novas forma de ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes), já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- Poderão funcionar os estabelecimentos de ensino e afins mediante à priorização de ações e cuidados contidos nesta Nota Técnica, caso haja outro tipo atividade no estabelecimento, verificar notas complementares;
- É de responsabilidade da gestão escolar/acadêmica/administradores/proprietários a observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada de alunos e colaboradores, caso haja necessidade, as pessoas deverão acomodar-se em filas na parte externa, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m² (dois metros quadrados);
- Priorizar agendamentos de horários de atendimento nos diferentes setores para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;
- Reduzir o fluxo e permanência e circulação de pessoas (alunos, pais e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento pela gestão;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de alunos e colaboradores permitidos no estabelecimento;
- Após atingir a capacidade máxima permitida do estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
- Recomenda-se aferir a temperatura de alunos e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2º e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado e/ou os pais, caso menor de idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município;
- Elaborar um Plano de Acolhimento aos estudantes, professores e demais profissionais, afim de assegurar que alunos e professores se mantenham saudáveis no estabelecimento de ensino, com orientações sobre o processo de volta às aulas em relação às atribuições e responsabilidades inerentes a cada público: professores, estudantes, pais e demais profissionais.;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes laváveis e afins, com orientações sobre o combate ao Coronavírus, correta higienização das mãos e medidas de segurança;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os alunos, funcionários, pais e gestores. Pessoas que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar no estabelecimento escolar/acadêmico, recomenda-se que alunos que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;

- Evitar nas dependências do estabelecimento qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza; Restringir a aglomeração nos corredores e banheiros;
- Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os alunos, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado;
- Em períodos de aula e na impossibilidade de realizar a higienização de mesas e cadeiras, é necessário garantir a correta higienização das mãos de alunos e professores na retomada a sala de aula logo após o intervalo recreativos;
- Sugere-se aulas corridas, a fim de evitar aglomerações no refeitório;
- Sugere-se fornecer máscaras faciais a todos os colaboradores e aos alunos (caso não possuam, pelas mais diversas situações sociais) que vierem a entrar no estabelecimento, informando o modo correto de utilização e exigindo seu uso;
- Em caso de movimentação financeira no interior do estabelecimento, preferir maquinetas e tecnologia de aproximação, impedir que o colaborador toque no cartão do aluno/cliente, caso isso não seja possível, oferecer imediatamente, antes e após o pagamento, álcool em gel para o aluno/cliente e colaborador;
- Oferecer o álcool em gel 70% para os alunos/clientes higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito ou valor em espécie;
- Cada instituição de ensino deve manter comunicação com a sua comunidade escolar/acadêmica, solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados de COVID-19 em alunos, profissionais de educação ou responsáveis que tenham frequentado a unidade escolar; em casos positivos, informar às autoridades locais da Educação para que seja avaliada a necessidade de suspensão de aulas e transmitir imediatamente tais informações e direcionamentos à comunidade escolar, conforme decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, bem como acionar a Vigilância em Saúde Municipal. A definição de fluxos de comunicação devem ser estabelecidos conforme os níveis de gestão;
- As instituições de ensino devem planejar, em consulta à comunidade escolar, formas de acompanhamento escolar e/ou realizar ensino à distância, de maneira a evitar que o isolamento social traga prejuízo à saúde mental e desenvolvimento dos educandos, naqueles casos de identificados alunos positivos para COVID-19;
- As instituições de ensino devem planejar, em consulta à comunidade escolar, formas de acompanhamento escolar e/ou realizar ensino à distância, para alunos que não desejarem ou puderem retornar;
- Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de todos os ambientes escolares, objetos de comum uso tais como livros, artigos esportivos, brinquedos, carteiras escolares, mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, computadores, botões de elevadores e a enorme gama de objetos e ambientes, conforme recomendações da vigilância sanitária, prevista neste documento;
- Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool em gel a 70% nos corredores, na entrada e nas salas de aula, na entrada e na biblioteca, ao lado de bebedouros, distribuídos no refeitório, nos banheiros e demais ambientes onde se façam necessários. Toalhas de papel e lixeiras com tampa de acionamento por pedal também devem estar sempre disponíveis para que alunos possam colaborar com a limpeza de superfícies;
- Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos, quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos;
- Na Educação Infantil, é necessário fazer higienização, diária e a cada uso, de objetos de uso compartilhado e/ou coletivo por crianças e profissionais de educação;
- Crianças da Educação Infantil devem receber auxílio no uso dos banheiros, com vasos sanitários higienizados antes e após o uso;
- Devem ser suspensas as atividades em grupo e comunitárias, como assembleias, celebrações, simpósios, congressos, feiras, entre outros, até que implementada novas orientações;
- Alunos que são levados e pegos na instituição de ensino por responsáveis, devem ter formas seguras e organizadas de serem destinados até os responsáveis e/ou veículos, evitando a circulação destes no ambiente escolar;
- Em comum acordo com comunidade escolar e profissionais de educação, deve-se fomentar horários alternativos e escalas de trabalho, minimizando a circulação de colaboradores;
- Adaptações poderão ser propostas e realizadas, levando em consideração a realidade local e as dificuldades específicas de cada rede de ensino, cada município e de cada escola, conforme o decorrer do controle da situação de saúde local, entretanto quaisquer modificações a estas normas devem ser comunicadas imediatamente as Vigilâncias Sanitárias Municipais para sua aprovação;
- O distanciamento mínimo deve ser considerado, portanto deve-se aumentar o espaçamento entre carteiras nas salas de aula e diminuição do número de alunos por sala, caso seja necessário, lembrando que o recomendado é de 2 m², mas considera-se seguro com o uso de máscaras de tecido até 1,0m², quaisquer espaçamento menor que essa metragem não serão consideradas seguras;
- Cada estabelecimento de ensino deve elaborar procedimentos internos, com escalonamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar para evitar aglomerações;
- Estabelecer sinalização de rotas de circulação nos espaços coletivos, entrada e saída, promovendo o distanciamento e minimizando riscos de aglomeração;
- As máscaras de tecido são de uso obrigatório por todos os membros da comunidade escolar, como já dito, devendo docentes, administrativos mais expostos a contato utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança, principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido;
- Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e/ou dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
- Limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos duas vezes ao dia, de acordo com a realidade de cada escola, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas, priorizando a higienização dos espaços escolares e de seus acessos;
- Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis e/ou garrafinhas individuais, incentivar o aluno sempre que possível a levar de sua residência garrafa de água;
- Sempre que possível priorizar o uso de materiais descartáveis de uso único. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;

- As mídias sociais do estabelecimento de ensino ou das secretarias afins devem promover campanhas de conscientização, com a divulgação das novas rotinas estabelecidas, divulgação visual no ambiente escolar com cartazes afins (de acrílico ou envolto em material plástico, para facilitar a limpeza e/ou lavagem) das novas rotinas adotadas para que os alunos visualizem, de forma que tais comunicações sejam diagramadas;
- Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.
- Os espaços coletivos como: biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, entre outros devem ser adaptados de acordo com o distanciamento mínimo 2m² (dois metros quadrados), no caso de impossibilidade podem ser interditados;
- Devem ser adotadas medidas de segurança em relação a entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade, sem autorização e/ou conhecimento por parte da gestão/direção do estabelecimento;
- Em caso de nova suspensão, as redes deverão assegurar que a informação circule na comunidade escolar, para isto, pode ser garantindo canais de comunicação por meio das mídias sociais, sendo divulgado apenas conteúdos oficiais;
- Os estabelecimentos deverão considerar as legislações pertinentes via Ministério da Educação e Secretaria Estadual e Municipais de Educação no que tange ao estabelecimento de meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores e alunos, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais.

CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
- Comunicação à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica) quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
- Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminhar para casa, seu retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de laudo de profissional de saúde habilitado.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Colaboradores do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
- Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física, protetor facial ou face shield, em situações que não seja possível garantir o distanciamento mínimo;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, apagadores, pincel atômico e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador.
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, limitando a participação máxima de 10 (pessoas) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;
- Solicitar aos colaboradores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município, em caso de dúvidas.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores e alunos;
Manter a limpeza e desinfecção de escritórios administrativos;
- Nas áreas de circulação sempre demarcar com sinalização a distância de 2 (dois) metros que deve ser mantida entre um aluno e outro;
Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (alunos e colaboradores) dentro do estabelecimento;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Disponibilizar na entrada do estabelecimento mesa e/ou totem com álcool em gel 70% e/ou lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e/ou dispensador com álcool gel a 70% e/ou colaborador com borrifador de álcool 70%;
- Realizar a higienização frequente, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Realizar a higienização com frequência a cada 2 (duas) horas, das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, e todos os equipamentos e dispositivos de uso comum e e/ou utilizados com frequência, computadores, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Preferir equipamentos de uso individual (apagadores, pinceis, garrafa d'água, entre outros);
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de alunos;
Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes recomendados para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, manter registros;

- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, quando o caso, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado), manter registros;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, corrimões entre outros);
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas; Oferecer o álcool em gel 70% para os alunos higienizarem as mãos, antes e após, tocar em objetos de uso comum; Utilizar os canais on-line para continuar atendendo alunos/pais e afins;
- Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos os eventos de qualquer natureza, que possa gerar aglomerado de pessoas.

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o aluno;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Atenção para o uso de máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ser ajustadas; Nunca use máscara ao queixo;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante; Realizar aferição de temperatura diariamente e manter registros;
- Obrigatoriedade de testagem dos colaboradores sintomáticos;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos a boca, nariz e olhos;
- Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os colaboradores/docentes e entre estes e os alunos. Quando isto não for possível, utilizar máscara e protetor facial/*face shield*, respeitando a barreira de proteção física para contato com o aluno;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será essa obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Não utilizar bebedouros coletivos, leve sua água de casa, de preferência;
- Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas.

ESTACIONAMENTOS (QUANDO APLICÁVEL)

- Intercalar as vagas se necessário, para que seja mantido o distanciamento mínimo recomendado de 2m²;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

TRANSPORTE ESCOLAR

- Uso obrigatório de máscara para todos na entrada e durante o trajeto;
- A disponibilização de dispenser com álcool a 70% na entrada para higienização das mãos;
- O transporte coletivo seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
- A realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- A utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar; A constante higienização do sistema de ar-condicionado;
- A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
- A adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória;
- Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19. Recomenda-se que no mínimo seja realizado 1 (uma) lavagem semanal.

ENTRADA DO ALUNO

- Impedir a entrada de alunos do grupo de risco deverão permanecer em casa com atividades e aulas remotas ou avaliar casos concreto;
- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de

pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo as estabelecimento a organização com segurança;

- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos alunos, borrifação de álcool 70% na entrada do estabelecimento, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, utilizando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado e/ou os pais, caso menor de idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município;
- Em caso de confirmação para COVID-19, a administração da escola precisa ser imediatamente comunicada pelo aluno e/ou pais; O aluno deverá estar de máscara obrigatoriamente;
- A circulação de pessoas nas dependências internas deverão limitadas a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos, não computando área externa e gestão, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração.

SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial das escolas, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Os ambientes de sala de aula devem permanecer o máximo de tempo possível abertos, com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável para os educandos, quando não possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.

SANITÁRIOS

- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Afixar, nos banheiros e lavatórios, material informativo em local que possa ser visualizado com facilidade com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel;
- Desativa secadores de mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado); Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimões, entre outros; Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

LOCAL DE PREPARO, CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

- Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel, acionado sem contato manual;
- Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos para o uso dos colaboradores, área de manipulação de alimentos (área de armazenamento/pré-preparo/cocção e distribuição);
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os manipuladores de alimentos;
- O uso de máscaras é obrigatório entre os colaboradores. As máscaras podem ser as de uso não profissional (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas. Realizar a troca da máscara a cada 03 (três) horas;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será essa obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Os colaboradores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, tocar em qualquer produto, nos atendimentos dos caixas, após o uso do banheiro, ao tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e outras situações previstas no Manual de Boas Práticas do estabelecimento;
- O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois as mesmas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização constantes das mãos;
- Manter os utensílios como bandejas, pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada; Suspender uso de copos de vidro e de plástico, dando preferência a copos descartáveis ou de uso particular;
- Criar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens;
- Exigir dos fornecedores de produtos que mantenham os transporte de alimentos e suas matérias-primas dentro de condições de higiene obedecendo às Boas Práticas, bem como, recomenda-se atenção à saúde e proteção dos colaboradores envolvidos nessa etapa;
- Os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- Manter recipientes com acionamento por pedal para recolhimento exclusivo de resíduos produzidos na cozinha e refeitório; Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- Para utilização do refeitório, designar funcionários devidamente equipados com máscaras e *faceshield* para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos alunos/colaboradores a realizar borrifação com álcool 70%;

- Intensificar os cuidados quando se tratar de crianças, evitando brincadeiras nas filas quando chegar ao refeitório; Se possível, realizar pequenos lanches em sala de aula, evitando saídas até o refeitório;
- Quando se tratando das crianças intensificar os cuidados evitando o compartilhamento com os colegas, lanches, garrafinhas, talheres e copos;
- Ao se alimentar retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e logo após a refeição recolocá-la. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% ao manusear a máscara ao retirar e recolocar;
- Durante sua permanência nos refeitórios, evitar sorrir, conversar, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, tossir ou espirrar sobre os alimentos, produtos ou superfícies;
- Providenciar a separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras e de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas do refeitório, podendo intercalar cadeiras, retirar e/ou interditar, devendo a instituição de ensino dividir em menores quantidades os grupos que os utilizam e os espaços devem ser arejados ou caso possuam exauteiros;
- Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
- Instalar barreiras físicas para assegurar o distanciamento entre colaboradores e alunos nos balcões de atendimento (caixas), quando houver;
- Evitar os serviços de buffet, na impossibilidade, dispor de barreiras de proteção nos equipamentos de distribuição, evitando a dispersão de gotículas de saliva em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- Adotar, quando possível, sistema de pratos executivos;
- No estabelecimento escolar que possuir cantina, oferecer o álcool em gel 70% para os alunos higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito, entre outros;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento, preferencialmente utilizar tecnologia de aproximação e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
- O colaborador que atuar no atendimento de caixas deve realizar a higienização das mãos com álcool 70%, sempre que tocar em dinheiro, e, quando o pagamento for realizado com cartão o mesmo deve ser inserido na máquina preferencialmente pelo cliente;
- Caso utilize uniforme, ou qualquer outra vestimenta, ao retornar para casa deve-se retirá-la antes do contato com familiares e lavá-lo de preferência separadamente. Deve ainda tomar banho e ter o cuidado de higienizar o calçado.

LABORATÓRIOS

- Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adorno;
- Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório;
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
- Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);
- Manter o distanciamento social, respeitando a distância de 2 (dois) metros;
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Aferir a temperatura na entrada do laboratório;
- Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas.

CENÁRIOS DE PRÁTICA (SAÚDE, ENGENHARIA, BIOLOGIA, ETC)

- Assegurar condições adequadas de supervisão ou receptoria;
- Verificar temperatura antes do início das atividades;
- Utilizar máscaras;
- Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade; Manter-se em ambientes ventilados;
- Manter o distanciamento de 2 (dois) metros;
- Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%;
- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização pelo aluno.

AUDITÓRIOS

- Aguardar novas orientações.

QUADRA ESPORTIVA

- Aguardar novas orientações.

BIBLIOTECA

- Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de livros, mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, computadores, e demais objetos de constante manuseio;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de alunos;
- Fixar na entrada da biblioteca de forma visível com a quantidade máxima de alunos e colaboradores permitidos;
- Após atingir a capacidade máxima permitida na biblioteca, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM, INDIVIDUAL E COLETIVOS (CAIXA ELETRÔNICO, MAQUINETAS DE CARTÃO, SOFÁS, BANCOS, CADEIRAS, ENTRE OUTROS) E ÁREAS COMUNS (CORREDORES, BANHEIROS, ENTRE OUTROS).

- Higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina depois que cada pessoa fizer o uso, no caso de sofás e cadeiras, dar preferência as de fácil higienização e de materiais laváveis, estofados neste momento não são indicados.
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, mesas, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), ou solução de água sanitária, ou quaternário de amônio, ou biguanida, ou glucoprotamina;
- Controlar a quantidade de pessoas nos banheiros; respeitando o distanciamento mínimo;
- Acompanhamento e treinamento constante dos colaboradores para que essas determinações sejam respeitadas;
- Vetar o uso coletivo de sofás, bancos e cadeiras de modo que apenas 1 (um) usuário possa utilizar de maneira simultânea ou, caso seja um item de grande porte, seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada usuário, dar preferência para cadeiras, poltronas e afins de uso individual, caso não seja possível intercalar;
- Evitar aglomerações ao entorno do espaço, com a utilização de fitas de marcação no chão, cordas/fitas que organizem e outras ações que evitem essa situação, além do acompanhamento por parte dos colaboradores;
- NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
 1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
 2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
 3. Iodopovidona (1%)
 4. Peróxido de hidrogênio 0.5%
 5. Ácido peracético 0,5%
 6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
 7. Compostos fenólicos;
 8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.
- Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

CUIDADOS COM A MÁSCARA

- O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tossem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.
- Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade;
- As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
 - Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; d. retire a máscara e coloque para lavar; e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
- As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
- Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados:
 - a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:

a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:

- I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
- II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie);
- III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).

b. Misturas - composição:

- I- 90 % algodão com 10 % elastano;
- II- 92 % algodão com 8 % elastano;
- III- 96% algodão com 4 % elastano.

- A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria;
- Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes;
- Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

ORIENTAÇÕES PARA OS ALUNOS

- Se você aluno for do grupo de risco, fique em casa, se possível; Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa, o uso é obrigatório mesmo que você tenha um tempo de aula reduzido;
- Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos a boca, nariz e olhos;
- Não utilize bebedouros com disparo para boca, leve sua garrafa ou copo de casa;
- Se for necessário realizar alguma transação financeira no estabelecimento de ensino e/ou em lanchonetes, preferencialmente não permitir que outras pessoas toquem em seus cartão de crédito ou débito na hora do pagamento, evite pagar com dinheiro. Higienize suas mãos com álcool em gel 70% antes e depois do pagamento;
- Leia com atenção a todas as notícias oficiais sobre as recomendações de sua comunidade escolar/acadêmica para o retorno, planeje suas atividades antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar na instituição de ensino, ao entrar em sala de aula, sempre que tocar em objetos tocados por outras pessoas;
- Evite rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior da instituição;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, tome banho e escove os dentes antes do contato com pessoas do lar; Higienize seu material ao retornar para casa todos os dias.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

REFERÊNCIAS

SESA – SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO. NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 20/2020 SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA TRABALHO CONJUNTO ENTRE APS E EDUCAÇÃO FRENTE AO COVID-19, ES - 2020. Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/NotasTecnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2020.20%20Trabalho%20Conjunto%20entre%20> [acesso: 22 de junho de 2019].

SES – SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE. PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, RS – 2020. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/> [acesso: 22 de junho de 2019].

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota técnica O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Contribuições do Todos Pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas. 2020. [VERSÃO PARA DEBATE E EM CONTÍNUA CONSTRUÇÃO]. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19> [acesso: 22 de junho de 2019].

BRASIL. ANVISA - ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL (03/04/2020)

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino - Julho, 2020.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA